



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.597 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.597 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a redação do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO.	20HS	Realizar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e da criatividade; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamento, organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar atividades correlatas.	R\$ 1.200,00



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 22/2021**

Senhores, a Lei Municipal de n.º 1.597 de 24 de fevereiro de 2021 autorizou o Município a contratar um profissional para a realização de oficinas de artesanato no Projeto Casa das Oficinas do CRAS. Visando a contratação desse profissional, foi efetuado o processo seletivo simplificado n.º 005/2021 que não teve inscritos com o grau de instrução exigido para a contratação, acabando extinta a seleção pela ausência de inscrições homologadas.

Dessa forma, considerando que a seleção é efetuada pela avaliação de cursos de artesanato, muitos dos quais independem de escolaridade, pretende-se, com o presente Projeto, a supressão do requisito de ensino médio completo das exigências para a contratação, permitindo processo seletivo com uma maior competição com outros profissionais, com qualquer grau de escolaridade.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito